



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº. 149 de 01/Fevereiro/2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização do Veículo da Câmara Municipal pelos vereadores e Funcionários do Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Autorizado à utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Cláudia pelos vereadores e funcionários a serviço da Câmara.

Art. 2º - O veículo ficará a disposição do presidente da Câmara devendo ser requerido ao mesmo em caso de necessidade de uso do veículo.

Art. 3º - Para utilizar o veículo o condutor deverá estar devidamente habilitado e o veículo somente será conduzido por vereador ou funcionário da Câmara.

Art. 4º - A Câmara manterá cadastro atualizado dos vereadores contendo cópias das CNHs, das quais será observado data de validade, bem como manterá ficha onde será lavrado o nome do condutor, data, hora de retirada e entrega do veículo e destino.

Art. 5º - Em caso de recebimento de multas de trânsito, estas serão de inteira responsabilidade do condutor, devendo ser pagas com recursos próprios e em referência aos pontos da multa será transcrito o nome do condutor que cometeu a infração.

Art. 6º - Fica a cargo da Câmara Municipal as despesas com o seguro, combustível e manutenção do veículo.

Art. 7º - No período em que o veículo ficar a disposição do vereador ou funcionário este deverá manter guarda e zelo pelo veículo.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 01 de Fevereiro de 2013.

BENÉZIO DOS SANTOS
1º Secretário

ARNALDO FRANÇA
Presidente